

Exma. Senhora Dr.ª

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

| | |
|--|---|
| Forma da iniciativa | Proposta de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | <u>300/XII/4.ª</u> |
| Proponente/s: | Governo (GOV) |
| Assunto: | “Aprova o Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das Associações Públicas Profissionais” |
| Audição das ALRA: | Parece não se justificar |
| Comissão em razão da matéria: | Comissão de Segurança Social e Trabalho (10.ª)* |
| A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

*De acordo com o “*Documento técnico de orientação para a atividade parlamentar*” que refere as competências das comissões parlamentares permanentes na XII Legislatura, o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais (Câmaras ou Ordens Profissionais), parece caber nas competências da Comissão de Segurança Social e Trabalho.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN